



# MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

## LEI N.º 02/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2021, um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1465	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
725	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O **Cancelamento parcial** das **Dotações Abaixo no valor de R\$ 41.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1460	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



# MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

---

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
700	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Art. 3º** - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 07 de abril de 2021.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

*Prefeito Municipal*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
LEI DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80  
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO  
FONES (42)3645-1149  
LEI N.º 02/2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NOORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICIPIO  
DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2021, um Crédito adicional Especial no valor de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil Reais)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1.201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1465	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
725	Recursos Ordinários (Livres)		

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

**- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 41.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE Anulação	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	

1201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1460	Recursos Ordinários (Livres)	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE Anulação 50.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS	DE SERVIÇOS Abertura
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	Recursos Ordinários (Livres)	

**Art. 3º** - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Laranjal, 07 de abril de 2021.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI 01/2021**

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:  
Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de Lei nº 01/2021, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no orçamento financeiro de 2021, relacionado as alterações necessárias no orçamento do município para as despesas com **Outros benefícios Assistenciais do servidor – Auxílio Reclusão e Salário Família para os recursos livres** exigidos na Emenda Constitucional 103/2019 aos Fundos de Previdência.

Criamos também no presente projeto de lei uma natureza de despesa para os encargos do Secretário de Educação pois nos exercícios anteriores a contribuição era para o RPPS e nesse ano será para o RGPS.

Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Collito  
**Código Identificador:** 742DCB18

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do P. M. S. de  
dia 14/04/2021. Edição 2242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>